



(PROJETO DE LEI Nº. 61/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.732 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 868.229,00 (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	79.450,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.929,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.497,00

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	17.500,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	260.000,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.110,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.303,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	33.896,00



2.029. Manter a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.144,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	168.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15.400,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:	
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	260.000,00
RESGATADO	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	18.144,00
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS –	45.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	



3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	139.285,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,000
09. SEC. MUL. DE OBRAS E INSTALAÇÕES	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.800,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	26.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.5.90.61.00.00.1000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



ADMINISTRATIVO

2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –

10.000,00

PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	260.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	112.376,00	89.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	94.110,00	18.144,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	99.199,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.144,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		113.000,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		44.000,00
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	218.400,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		70.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		68.800,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00
0033 – TRANSPORTE COLETIVO		139.285,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		260.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos	260.000,00	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		113.000,00
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		68.800,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria de Administração	94.876,00	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	17.500,00	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	94.110,00	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	65.303,00	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		18.144,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	33.896,00	
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	18.144,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	218.400,00	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		53.000,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e		70.000,00



Rodoviários

2.077. Manter o Centro de Convivência do Idoso	40.000,00	
2.084. Manter o Centro de Referência de Assistência Social		8.000,00
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		26.000,00
2.156. Manter o Transporte Coletivo		139.285,00
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		44.000,00
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente		10.000,00
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB	26.000,00	
6.004. Manter o Programa de Atendimento Medida Sócio Educativa		2.000,00
6.005. Manter a Casa Lar		30.000,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		26.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal